

Recomenda a revisão da composição do Conselho Gestor Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - CGFNHIS, prevista no art. 5º do Decreto 5.796, de 6 de junho de 2006.

O CONSELHO DAS CIDADES, no exercício das competências que lhe foram conferidas pelos arts. 3º, incisos II, IV, V e XIV, e 8º do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e tendo em vista a votação realizada na 52ª Reunião Ordinária, em 22 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Recomendar ao Ministério das Cidades a adoção das providências administrativas pertinentes para a reformulação do artigo 5º do Decreto 5.796, de 6 de junho de 2006, que trata da composição do Conselho Gestor Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - CGFNHIS, propondo-se o seguinte:

I - a ampliação de 12 (doze) para 13 (treze) representantes do poder público federal;

II - a inclusão de 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicados por entidades municipalistas, de caráter nacional;

III - a inclusão de 3 (três) representantes dos governos estaduais e do Distrito Federal;

IV - a ampliação dos representantes do movimento popular de 4 (quatro) para 7 (sete);

V - a ampliação dos representantes de entidades empresariais de 3 (três) para 4 (quatro);

VI - a ampliação dos representantes de entidades de trabalhadores de 3 (três) para 4 (quatro);

VII - a ampliação dos representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa de 1 (um) para 2 (dois); e

VIII - a ampliação dos representantes de organizações-não-governamentais de 1 (um) para 2 (dois).

Art. 2º Os representantes de que trata o art. 1º deverão ser eleitos dentre as entidades do Conselho das Cidades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALICE DE ALMEIDA VASCONCELLOS DE CARVALHO
Secretária-Executiva



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.